

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE INFORMÁTICA DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA EDITAL n° 01/2023 - DI/CI/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO

O Departamento de Informática do Centro de Informática da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Docente Voluntário do Magistério Superior, designada pela Portaria Nº 02/2023 - CI-DI de 07 de Julho de 2023, do Departamento de Informática do Centro de Informática da Universidade Federal da Paraíba, considerando a Lei 9.608/1998, o Decreto Federal 9.906/2019 e a Resolução CONSEPE UFPB nº 34/2020, que regulamenta as normas para credenciamento de Docentes Voluntários no âmbito da instituição, resolve:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital trata de chamada pública para o Processo Seletivo Simplificado de credenciamento de 01 (um) Docente Voluntário para a área de conhecimento "Computação e Arquitetura de Computadores", conforme os requisitos expostos no **Quadro de Distribuição de Vagas** (ANEXO I), para o Departamento de Informática do Centro de Informática da Universidade Federal da Paraíba, tendo como objetivo principal estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do certame.
- 1.2 Considera-se trabalho voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à UFPB, exclusivamente por pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras maiores de idade, capazes e devidamente habilitadas, em consonância com as finalidades e objetivos da Instituição.
- 1.3 A Comissão de Seleção será constituída por professores do quadro permanente da UFPB, lotados no Departamento de Informática do CI, para o qual se destina as vagas do Processo Seletivo, sendo 03 (três) membros titulares, com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, e observados os casos de impedimento ou suspeição nos termos da Lei nº 9.784/99 e da Resolução 34/2020, que rege o credenciamento de Docente Voluntário do CONSEPE/UFPB.
- 1.4 Os nomes que compõem a Comissão de Seleção serão divulgados no sítio eletrônico do Centro de Informática (http://www.ci.ufpb.br/).
- 1.5 Os candidatos poderão arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Departamento de Informática, por meio do e-mail: di@ci.ufpb.br a contar da

homologação das inscrições e, em um prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente, com base nos motivos previstos na Lei 9.784/99.

- 1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do termo de homologação do resultado final. A critério da Administração Pública, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 1.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, a qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato acarretará à aceitação das normas e instruções constantes deste Edital, bem como às normas complementares supramencionadas relacionadas ao processo seletivo.
- 2.2. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por via eletrônica durante o período de 12 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023, no endereço de correio eletrônico di@ci.ufpb.br do Departamento de Informática, conforme informados no Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO I).
- 2.3. Para inscrição, por via eletrônica, os candidatos deverão enviar mensagem com título "PROCESSO SELETIVO DOCENTE VOLUNTÁRIO", contendo, em anexo e em formato PDF, cópias, individualizadas e digitalizadas, dos documentos, devidamente numerados, conforme descritos no item 2.4.
- 2.4. O candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- I Requerimento de inscrição (ANEXO III);
- II Cópia de RG (ou equivalente) e CPF (no caso de estrangeiro, cópia do passaporte válido e do Registro Nacional de Estrangeiro);
- III Currículo Lattes com comprovação da produção científica dos últimos cinco anos; IV -Plano de trabalho específico que contenha as atividades para, pelo menos, um semestre letivo;
- V Declaração de disponibilidade de tempo de, no mínimo, 01 (um) semestre (ANEXO V).
- 2.5. Após o término do prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará a relação de inscrições deferidas, em até de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico do Centro de Informática.
- 2.6. O candidato que se julgar prejudicado em virtude de indeferimento de sua inscrição, poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Comissão de Seleção, dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o item 2.5, através do email:(di@ci.ufpb.br).

3. PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A seleção deverá ocorrer em período determinado pelo Cronograma (Anexo II).
- 3.2. Os candidatos serão avaliados:
- I- Observando-se os critérios constantes na Tabela de pontos para Avaliação de Títulos do Anexo III da Resolução Nº 74/2013 do CONSEPE, considerando-se somente as produções

dos últimos 05 (cinco) anos para os itens das Seções II, III e IV do referido barema, tendo como base a data de publicação desta Chamada Pública.

- II- Observando-se os critérios constantes na Tabela de pontos do Anexo IV, desta Chamada Pública para Avaliação do Plano de Trabalho.
 - 3.3. A nota final de cada candidato(a) a este processo seletivo será a média das notas obtidas na Avaliação de Títulos (peso 6) e na Avaliação do Plano de Trabalho (peso 4).
 - 3.4. No caso de empate na contagem, após a média final entre a Avaliação de Títulos (peso 6), a Avaliação do Plano de Trabalho (Peso 4), será levado em consideração, para o desempate, o critério da maior idade.
 - 3.5 O resultado do processo seletivo será divulgado no portal eletrônico do CI, conforme cronograma publicado nesta Chamada Pública.
 - 3.6 Após publicação do resultado final, havendo desistência expressa por parte do(a) candidato(a) classificado(a), ficará habilitado(a) o/a candidato(a) de classificação imediatamente posterior.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A formalização do processo de credenciamento do docente voluntário ocorrerá com base no Termo de Adesão estabelecido no Anexo I da Resolução CONSEPE/UFPB Nº 34/2020, e devidamente acompanhado dos documentos indicados no Art. 6º da mesma resolução.
- 4.2 O credenciamento terá validade inicial de 01 (um) ano, período em que o interessado será avaliado quanto à eficiência e atendimento aos padrões científicos e pedagógicos da UFPB.
- 4.3 O docente voluntário deverá estar comprometido com a implementação e desenvolvimento dos objetivos institucionais, observando as diretrizes traçadas pelo órgão do qual faz parte, sem qualquer interferência nas condutas definidas pelas equipes e autoridades responsáveis pela tomada de decisão.
- 4.4 Após o primeiro ano, poderá haver prorrogação pelo período máximo de 01 (um) ano, a critério do Departamento, sendo o prazo mínimo de prorrogação de 06 (seis) meses.
- 4.5 Haverá descredenciamento do docente voluntário nas seguintes hipóteses:
- I. Em caso de falecimento do docente voluntário;
- II. Por manifestação de vontade do docente voluntário;
- III. Por decisão justificada do Colegiado do Departamento em que são prestados os serviços; sendo nesse caso assegurado ao docente voluntário o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- IV. Automaticamente, após decorrido o prazo de vigência do credenciamento, caso não seja demonstrado interesse de renovação.
- 4.7 É dever do docente voluntário guardar sigilo sobre assuntos relativos à instituição, programas, sistemas e seus projetos, podendo responder civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, devendo reparar danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços voluntários.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Caberá recurso em cada etapa do processo seletivo de docente voluntário. O candidato que desejar formular o pedido contra o resultado provisório de cada etapa do processo seletivo de docente voluntário disporá de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.
- 5.2 O recurso deverá ser apresentado pelo(a) candidato(a) junto ao Departamento de Informática exclusivamente via e-mail: di@ci.ufpb.br. No assunto do e-mail deverá constar: Recurso ao Resultado.
- 5.3 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção do processo seletivo de docente voluntário, por meio do e-mail di@ci.ufpb.br, que se reunirá para decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente.
- 5.4. Caberá recurso administrativo contra a homologação e publicação do resultado final do processo seletivo simplificado de docente voluntário, dirigido exclusivamente à Comissão de Seleção, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final, segundo disposto no Art. 41 da Resolução n° 74/2013 do CONSEPE/UFPB.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato ao cadastramento de docente voluntário, ficando esta condicionada ao interesse da administração e a disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de docente voluntário.
- 6.2 O cronograma das etapas do processo seletivo de docente voluntário encontra-se disponível no **Anexo II** deste edital.
- 6.3. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de docente voluntário serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.ci.ufpb.br.
- 6.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Informática do Centro de Informática desta instituição de ensino.

João Pessoa, 10 de julho de 2023.

Daniela Coelho Batista Guedes Pereira

Chefe do Departamento de Informática Centro de Informática/UFPB

EDITAL n° 01/2023 - DI/CI/UFPB

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Área do Conhecimento	Vagas	Titulação mínima	Carga Horária semanal
Arquitetura de Computadores	01	Doutorado em Computação ou Áreas Afins	Até 08h

EDITAL n° 01/2023 - DI/CI/UFPB

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO

Atividades	Datas	Local
Publicação do edital	11/07/2023	Página WEB do CI: http://www.ci.ufpb.br
Prazo para inscrição do candidato	12 e 13/07/2023	E-mail do departamento: di@ci.ufpb.br
Divulgação das candidaturas homologadas	14/07/2023	Página WEB do CI: http://www.ci.ufpb.br
Período de impugnação de candidaturas	17/07 a 19/07/2023	E-mail do departamento: di@ci.ufpb.br
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	20/07/2023	Página WEB do CI http://www.ci.ufpb.br
Interposição de recursos contra a composição da comissão avaliadora	21 a 25/07/2023	E-mail do departamento di@ci.ufpb.br
Análise documental dos candidatos	26/07/2023	
Divulgação de resultado preliminar	27/07/2023	Página WEB do CI: http://www.ci.ufpb.br
Período de recurso referente ao resultado provisório	28 a 01/08/2023	E-mail do departamento: di@ci.ufpb.br
Divulgação do resultado final	02/08/2023	Página WEB do CI: http://www.ci.ufpb.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE INFORMÁTICA DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

EDITAL n° 01/2023 - DI/CI/UFPB

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Chefe do Departamento de Informática

Venho por este instrumento requerer minha inscrição nos termos do Edital nº 01/2023 – DI/CI/UFPB, conforme informações abaixo discriminadas. DECLARO ter plena ciência do exposto no Edital nº 01/2023 – DI/CI/UFPB, que regulamenta este Processo Seletivo para Docente Voluntário, e atendo aos pré-requisitos apresentados. Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no Edital estando ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de docente voluntário cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo seletivo ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Nome Completo:				
Data de Nascimento:				
R.G.:		CPF:		
Escolaridade:				
Telefones:				
E-mail:				
Área de Interesse:				
Local e data			'	
	Assinatur	a do(a) candidat	o(a)	

EDITAL n° 01/2023 - DI/CI/UFPB

ANEXO IV

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PONTOS	
Coerência e adequação do plano de ensino com a área da seleção	0,0 a 1,0
Objetivos exequíveis	0,0 a 1,0
Conteúdo programático coerente com a área da seleção	0,0 a 1,0
Apresenta Procedimentos Metodológicos	0,0 a 1,0
Apresenta Avaliação	0,0 a 1,0
Recursos didáticos previstos	0,0 a 1,0
Cronograma pertinentes com a carga horária	0,0 a 1,0
Referências pertinentes à área da seleção	0,0 a 1,0
Uso da linguagem (gramatical e científica)	0,0 a 1,0
Clareza e objetividade	0,0 a 1,0
NOTA FINAL DO PLANO DE TRABALHO	

EDITAL n° 01/2023 - DI/CI/UFPB

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Declaro para	a os devidos fins de direito que eu,
CPF nº	, tenho disponibilidade de tempo, por pelo menos,
sem	estre(s), para exercer as atividades de professor voluntário no Departamento de
Educação, c	lo Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da
Paraíba.	
	,dede
	Assingture do (a) condidate (a)
	Assinatura do (a) candidato (a)